PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 107, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 054, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Votorantim a abrir crédito adicional suplementar.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.730.000,00** (Dezesseis milhões, setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SESA - SECRETARIA E DEPENDENCIAS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.11.00.0003.....R$ 11.830.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.13.00.0004.....R$ 220.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.16.00.0005.....R$ 282.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.94.00.0006.....R$ 300.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONIAAS – INTRA OFSS
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.91.13.00.0007.....R$ 1.880.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.01.10.301.0004-2.002.3.3.90.39.00.0022.....R$ 172.000,00

MATERIAL DE CONSUMO
02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.30.00.0023.....R$ 900.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.01.10.301.0004-2.445.3.3.90.39.00.0029.....R$ 276.000,00

MATERIAL DE CONSUMO
02.12.01.10.301.0004-2.447.3.3.90.30.00.0030.....R$ 500.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.01.10.301.0004-2.447.3.3.90.32.00.0031.....R$ 370.000,00
FR – 01 Tesouro

Art. 2° O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.730.000,00** (Dezesseis milhões, setecentos e trinta mil reais), autorizado no artigo 1°, será coberto da seguinte forma:

I – R$ 8.365.000,00 (Oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 1964; e

II- R$ 8.365.000,00 (Oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° No caso de o inciso I não ser configurado, consumir-se-á do superávit financeiro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, em 1° de novembro de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL